



PERGUNTAS E RESPOSTAS CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS A PARTICIPANTES DA FACHESF

A Fachesf reabriu, para os Participantes Ativos e Assistidos dos Planos BD, CD e BS, a operação de empréstimo, que passa a ter novas regras e correção pelo IPCA.

Para explicar as mudanças, preparamos este guia com perguntas e respostas.

Lembramos que a solicitação de um empréstimo deve ser uma decisão tomada com segurança e consciência financeira. Cada Participante deve avaliar cuidadosamente sua intenção com o recurso, de modo a não desequilibrar seu orçamento.

Caso, após a leitura deste guia, você ainda tenha dúvidas, consulte o regulamento completo no site ou ligue para 0800.281.7533. Teremos o prazer de atender você.

1. Quem pode solicitar o empréstimo da Fachesf?

- Participantes Ativos dos Planos CD, BD e BS (inclui Autopatrocinados e Participantes em Benefício Proporcional Definido - BPD);
- Aposentados e Pensionistas dos Planos CD, BD e BS que recebam benefício permanente da Fundação.

Para solicitar o empréstimo, o Participante deve ter entre 18 e 85 anos de idade, atender aos critérios de disponibilidade de margem (mais informações abaixo) e, caso já tenha empréstimo contratado, estar adimplente com as parcelas mensais.

2. Existe limite de valor a ser solicitado no empréstimo?

Sim, o limite a ser emprestado depende da margem consignável do Participante Ativo e Assistido e da modalidade do empréstimo desejado, que pode ser de dois tipos:

- Sem comprovação – para qualquer finalidade;
- Com comprovação – destinação exclusiva para utilização em Educação, Saúde e Funeral, com comprovação de documentos específicos.

3. O Participante que já tem empréstimo contratado com correção pelo IGP-M pode solicitar a mudança para o IPCA?

Sim, caso deseje a mudança, o Participante deve fazer um aditivo do contrato.



4. Quais são os limites para cada tipo de empréstimo?

- Para empréstimo com comprovação em Educação e Funeral: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Para empréstimo com comprovação para Saúde e empréstimo sem comprovação, de acordo com a tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	LIMITE DE SOLICITAÇÃO
até 63 anos	10 remunerações
de 64 a 66 anos	9 remunerações
de 67 a 69 anos	7 remunerações
De 70 a 73 anos	5 remunerações
de 74 a 80 anos	3 remunerações
De 81 a 85 anos	1 remuneração
Acima de 85 anos	não há concessão

5. Como obtenho o valor da minha margem consignável?

Margem consignável é o valor máximo da renda (benefício ou remuneração) mensal que pode ser comprometida em um empréstimo consignado, ou seja, um empréstimo com desconto automático em folha de pagamento.

A margem consignável de cada Participante, utilizada como critério para a concessão do empréstimo, difere de acordo com a condição de seu vínculo com a Fachesf, conforme explicado a seguir:

A. Contratante: Participante Ativo Chesf

A Margem Consignável do Participante Ativo é calculada e informada pela Chesf, que é responsável pela consignação mensal das parcelas dos empréstimos de seus empregados.

B. Contratante: Participante Assistido (Aposentado e Pensionista)

A Margem Consignável do Participante Assistido (Aposentado e Pensionista Vitalício) corresponde a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do seu benefício previdenciário pago pela Fachesf, subtraídos os valores referentes aos seguintes descontos:

- Descontos Legais e Obrigatórios;
- Contribuições Fachesf;
- Contribuições Extraordinárias Fachesf;
- Contribuições RealizePrev;
- Despesas Médicas;
- Co-participação;
- Fachesf-Saúde;
- Empréstimos já concedidos anteriormente.



Um exemplo prático:

Suplementação	R\$ 10.584,32
Contribuição Fachesf	R\$ - 315,45
Fachesf-Saúde	R\$ -2.955,57
Total líquido	R\$ 7.313,30
Base de cálculo	R\$ 7.313,30 x 30% = R\$ 2.193,99
Margem Consignável	R\$ 2.193,99

C. Contratante: Participante Autopatrocinado e em Benefício Proporcional Diferido (BPD)

A Margem Consignável do Participante Autopatrocinado ou em Benefício Proporcional Diferido (BPD) corresponde a 20% (vinte por cento) do seu Salário de Participação. Deste valor, são subtraídos os valores relativos a eventuais parcelas de Empréstimos já contratadas.

D. Contratante: Participante Ativo Fachesf

A Margem Consignável do Participante Ativo - Empregado Fachesf corresponde a 30% (trinta por cento) da sua remuneração líquida, subtraídos os valores referentes aos seguintes descontos:

- Descontos Legais e Obrigatórios;
- Contribuições Fachesf;
- Contribuições RealizePrev;
- Mensalidade Fachesf-Saúde;
- Co-participação;
- Fachesf-Saúde;
- Reembolso Educacional;
- Empréstimos já concedidos anteriormente.

6. Como é calculada a correção do saldo devedor?

Para os empréstimos concedidos a partir de 2023, o saldo devedor será corrigido pelo IPCA, acrescido da taxa real de juros de 0,48% ao mês.

7. Além da correção do saldo, há outros encargos cobrados do Participante?

Sim, mensalmente é cobrada uma Taxa Administrativa de 0,09% ao mês e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) — esta última é uma exigência legal (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e Instrução Normativa RFB nº 1969, de 28 de julho de 2020 da Receita Federal).

Além das cobranças acima, o Participante paga a Quota de Quitação por Morte, uma taxa que garante a quitação do saldo devedor do empréstimo em caso de morte do devedor. O valor da QQM varia de acordo com o plano de benefício que o Participante está vinculado:

- PLANO BD - 0,2770%
- PLANO BS - 0,1057%



- PLANO CD (Participante Ativos) - 0,0360%
- PLANO CD (Participantes Assistidos) - 0,3653%

8. Com o falecimento do Participante, o que acontece com o saldo devedor remanescente?

Com o falecimento do contratante do empréstimo, o saldo devedor remanescente é automaticamente quitado pela Quota de Quitação por Morte (QQM).

9. A parcela contratada no momento da concessão será fixa até a quitação do saldo devedor?

Não. Para os Aposentados e Pensionistas, a parcela contratada no momento da concessão será reajustada anualmente de acordo com o percentual de reajuste do benefício da Fachesf.

No caso dos Participantes Ativos, o reajuste será calculado a partir do reajuste salarial firmado no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

10. O empréstimo da Fachesf tem prazo determinado para liquidação?

Por se tratar de um empréstimo do tipo pós-fixado, o prazo para liquidação dependerá do valor do saldo devedor e da parcela contratada, levando-se em consideração também a variação mensal do IPCA, que acrescida da taxa de juros mensal de 0,48% atualiza mensalmente o saldo vigente.

11. É possível efetuar amortizações maiores do que a parcela mensal contratada?

Sim. Caso deseje realizar amortizações do saldo de empréstimos, o Participante deve entrar em contato com a Central de Relacionamento da Fachesf e solicitar um boleto de amortização no valor desejado.

12. Após a solicitação do empréstimo, em quantos dias o recurso estará disponível?

Desde que o Participante atenda todos os requisitos para solicitação do empréstimo, a liberação do crédito é prevista para 3 (três) dias úteis após a validação da operação.

É importante destacar que o crédito é depositado apenas na mesma conta corrente cadastrada na base de dados da Fachesf, na qual o Aposentado ou Pensionista já recebe mensalmente seu benefício.

No caso dos Participantes Ativos, o valor é creditado somente na conta corrente na qual recebe sua remuneração.

13. Como o Participante Ativo ou Assistido pode contratar o empréstimo?

O Participante deve entrar em contato com a Central de Relacionamento pelo 0800.281.7533 ou se dirigir a uma das agências mais próximas.

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 16h.



14. O empréstimo pode ser solicitado em qualquer data?

Para atender os prazos necessários para a liberação do empréstimo, as solicitações só podem ser feitas segundo o calendário abaixo:

Calendário de Empréstimos 2023		
MÊS	INÍCIO	TÉRMINO
MAIO	15	26
JUNHO	1	27
JULHO	3	26
AGOSTO	1	28
SETEMBRO	1	26
OUTUBRO	2	26
NOVEMBRO	1	27
DEZEMBRO	1	22

Sua dúvida não foi respondida? Entre em contato com a Fachesf: 0800.281.7533